



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 4047, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.602,93"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.602,93 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 124

3.3.50.39.06 Convênio

Fonte 2

R\$ 127.602,93

TOTAL

R\$ 127.602,93

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.602,93 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e noventa e três centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

<u>Artigo 3º</u>. − Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo 19 de abril de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLÀNI COSTA Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo







